

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 188/GDGCJ.GP, DE 8 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas secretarias do Tribunal Superior do Trabalho na autuação dos processos em que a União e suas respectivas autarquias e fundações sejam parte, bem como na notificação das referidas entidades.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos das Portarias nº 524 da Advocacia-Geral da União, de 3/6/2002, publicada no DOU de 4/7/2002, nº 2 da Procuradoria-Geral Federal, de 10/7/2002, publicada no DOU de 11/7/2002, e nº 4 da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, de 11/7/2002, publicada no DOU de 15/7/2002;

Considerando o disposto no Ofício nº 315/AGU, de 6/8/2004, subscrito pelo Advogado-Geral da União, que indica como responsável pelo recebimento das intimações das autarquias e fundações públicas federais o titular do cargo de Adjunto de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal;

Considerando o art. 2º da Lei nº 11.457, de 16/3/2007, que transferiu para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão da administração direta da União, a competência para planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24/7/1991;

Considerando o disposto na Portaria PGFN/PGF nº 433, de 25/4/2007, mediante a qual a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional delegou à Procuradoria-Geral Federal a representação judicial e extrajudicial da União nos processos perante a Justiça do Trabalho relacionados com a cobrança de contribuições previdenciárias, nos termos do art. 16, § 3º, II, e § 4º, da Lei nº 11.457, de 16/3/2006;

Considerando as controvérsias surgidas no âmbito das secretarias desta Corte quanto aos procedimentos a serem observados nas citações, intimações e notificações das referidas entidades federais,



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 23, 15 jun. 2007, p. 3-4.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
Dos Registros de Autuação**

Art. 1º Na primeira autuação no Tribunal Superior do Trabalho dos processos em que a União for parte, a Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos observará a seguinte terminologia:

I - "União (PGF)", relativamente às ações que tratam de execução das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/91;

II - "União (PGFN)", relativamente às ações em que se discutem questões de natureza fiscal, excluída a hipótese do inciso I;

III - "União (PGU)", relativamente às ações não incluídas nas hipóteses descritas nos incisos I e II.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a União for parte em decorrência de sucessão, a autuação será disciplinada em Ato próprio.

**CAPÍTULO II
Das Citações, Intimações e Notificações**

Art. 2º As citações, intimações e notificações:

I - da União serão realizadas mediante ofício dirigido:

a) ao Adjunto de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal, relativamente aos processos de que trata o inciso I do art. 1º;

b) ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, relativamente aos processos de que trata o inciso II do art. 1º;

c) ao Procurador-Geral da União, relativamente aos processos de que trata o inciso III do art. 1º.

II - das autarquias e fundações públicas federais constantes do Anexo I, representadas judicialmente pelas Procuradorias Federais especializadas, serão realizadas mediante ofício dirigido aos respectivos Procuradores-Chefes;

III - do Banco Central do Brasil serão realizadas mediante ofício dirigido ao Subprocurador-Geral do Banco Central do Brasil com delegação de poderes;

IV - da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, bem como das autarquias e fundações públicas federais, excluídas aquelas previstas nos incisos II e III deste artigo, serão realizadas mediante ofício dirigido ao Adjunto de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal.

**CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais**

Art. 3º As secretarias encaminharão os ofícios, até as 15 horas, à Subsecretaria de Cadastramento Processual, que adotará as providências no sentido de que as citações, intimações e notificações sejam efetivadas no mesmo dia.

Parágrafo único. As citações, intimações e notificações referentes aos



REVOGADO

ofícios recebidos na Subsecretaria de Cadastramento Processual após as 15 horas serão realizadas no dia útil subsequente, exceto quanto aos feitos expressamente reputados inadiáveis pelo diretor da secretaria.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 4º Os processos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS autuados nesta Corte até a data da publicação do presente Ato e que tratam de execução das contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 continuarão tramitando com seus registros originais, exceto se houver determinação judicial em contrário, e as intimações serão realizadas mediante ofício dirigido ao Adjunto de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 5º O Diretor-Geral de Coordenação Judiciária editará normas complementares para a fiel execução do disposto neste Ato.

Art. 6º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 1/2007 da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no B.I.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO



**ANEXO I – ATO GDGCJ.GP. N.º 188/2007
PROCURADORIAS FEDERAIS ESPECIALIZADAS**

Agência Espacial Brasileira – AEB/DF
Setor Policial Sul Quadra 3 área 5 Bloco A 2º andar
CEP: 70610-200 – Brasília/DF

Agência Nacional de Águas – ANA
Setor Policial Sul Quadra 3 área 5 bloco M 2º andar sala 215
CEP: 70610-200 – Brasília/DF

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
SGAN Quadra 603 Módulo I
CEP: 70830-030 – Brasília/DF

Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAS Quadra 06 Bloco H 6º andar
CEP: 70713-920 – Brasília/DF

Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ
SAN Quadra 03 Bloco N/O Ed. Núcleo dos Transportes 2º andar
CEP: 70040-902 – Brasília/DF

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
SBN Quadra 02 Bloco D - 14º andar
CEP: 70040-020 – Brasília/DF

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
SEPN Quadra 515 BL. B Ed. Ômega 5º andar
CEP: 70770- 502 – Brasília/DF

Agência Nacional do Petróleo – ANP
SGAN Quadra 603 Módulo I 3º andar
CEP: 70830-030 – Brasília/DF
Comissão de Valores Mobiliários – CVM □
SCN Quadra 02 Ed. Corporate Financial Center Bloco A 4º andar sala
404
CEP: 70712-900 – Brasília/DF

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C
CEP: 70712-902 – Brasília/DF

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico –
CNPq SEPN Quadra 507 Bloco B Ed. CNPq
CEP: 70740-901 – Brasília/DF

Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes – DNIT
SAN Quadra 03 Lote A Bloco N/O Ed. Núcleo dos Transportes 2º
andar
CEP: 70040-902 – Brasília/DF

Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM



SAN Qd. 01 Bloco B 3º andar
CEP: 70040-902 – Brasília/DF

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

Esplanada dos Ministérios – MEC Bloco L Anexo II
CEP: 70047-900 – Brasília/DF

Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP
SAIS Área 2A Setor Policial Sul
CEP: 70610-900 – Brasília/DF

Fundação Universidade de Brasília – FUB/DF
Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 2º andar Asa Norte

CEP: 70910-900 – Brasília/DF

Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
SBS Quadra 02 Bloco F Ed. Áurea
CEP: 70070-929 – Brasília/DF

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SAIN Quadra 602 Ed. Sede do IBAMA – Setor de Clubes Norte
CEP: 70800-200 – Brasília/DF

Instituto do Patrimônio Histórico Nacional – IPHAN
SBN Quadra 02 Ed. Central Brasília 6º andar
CEP: 70040-904 – Brasília/DF

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA
SBN Quadra 01 Bloco D Ed. Palácio do Desenvolvimento
CEP: 70057-900 – Brasília/DF

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

Esplanada dos Ministérios – MEC Bloco L Anexo II 4º andar sala 418
CEP: 70047-900 – Brasília/DF

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI
SCN Quadra 04 Bloco B Pétala D, sala 1102 – Edifício Centro Empresarial Varig

CEP: 70710-500 – Brasília/DF

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Procuradoria dos Tribunais Superiores/PFE-INSS
SBN Quadra 02 lote 15 Bloco E Edifício CNC-II 8º andar sala 801
Brasília/DF

Fundação Cultural Palmares – FCP
SBN Quadra 02 Bloco F 1º subsolo – Ed. Central Brasília
CEP: 70040-904 – Brasília/DF

REVOGADO

ANEXO II – ATO GDGCJ.GP. N.º 188/2007

11º andar
Procuradoria-Geral Federal – Adjunto de Contencioso
SBN Quadra 1 lote 32 Bloco D Edifício Palácio do Desenvolvimento
CEP: 70058-900 - Brasília/DF

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios Bloco P 8º Andar
CEP: 70048-900 - Brasília/DF

andar
Procuradoria-Geral da União
SIG Quadra 06 Lote 800 Departamento de Imprensa Nacional 2º
CEP: 70074-900 - Brasília/DF

Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil
SBS Quadra 3 Bloco B 11º andar
CEP: 70610-460 - Brasília/DF